



EDITAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

PROTOCOLO Nº 35/2019 de 25/03/2019 Fls. 15 Livro 02

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-EDUCACIONAL DE PROFESSORES E DIRIGENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO STRICTO SENSU.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/04/2019, ÀS 17h00

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, NA AV. MAJOR NICÁCIO, 2377, BAIRRO SÃO JOSÉ, FRANCA/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2019

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, UNIDADE I, NA AV. MAJOR NICÁCIO, 2377, BAIRRO SÃO JOSÉ, FRANCA/SP.

SUMÁRIO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.....	2
1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO.....	4
3. PARTICIPAÇÃO.....	4
4. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES	4
5. HABILITAÇÃO.....	5
6. PROPOSTA DE PREÇO	7
7. ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	7
8. JULGAMENTO.....	8
9. PENALIDADES E SANÇÕES.....	9
10 CONTRATO.....	9
11 PAGAMENTO.....	10
12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO.....	13
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	17
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CF	17
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	19
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	20
ANEXO VI -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	25



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL N° 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2019

PROTOCOLO N° 35/2019 de 25/03/2019 Fls. 15 Livro 02

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-EDUCACIONAL DE PROFESSORES E DIRIGENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO STRICTO SENSU.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, por intermédio do acesso à página www.direitofranca.br	
Local, ___ de _____ de 2019.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Faculdade de Direito de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@direitofranca.br ou alternativamente pelo fone (16) 3713-4015, aos cuidados do Sr. Fabrício Facury Fidalgo, Presidente da Comissão de Licitação - COPEL.

A não remessa do recibo exime a Faculdade de Direito de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.direitofranca.br/) para eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019-

EDITAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

PROTOCOLO Nº 35/2019 de 25/03/2019 Fls. 15 Livro 02

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-EDUCACIONAL DE PROFESSORES E DIRIGENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO STRICTO SENSU.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/04/2019, ÀS 17h00

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, NA AV. MAJOR NICÁCIO, 2377, BAIRRO SÃO JOSÉ, FRANCA/SP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2019

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, UNIDADE I, NA AV. MAJOR NICÁCIO, 2377, BAIRRO SÃO JOSÉ, FRANCA/SP.

1 DO PREÂMBULO

1.1 O Diretor da Faculdade de Direito de Franca – FDF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 02/2019, tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 11/2019, Edital nº 15/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico-educacional de professores e dirigentes para implementação de programa de mestrado em direito *stricto sensu*. A data limite para a entrega dos envelopes é o dia 17/04/2019, às 17h00. A sessão pública de habilitação ocorrerá às 9 horas do dia 26/04/2019, na Sala de Licitações situada na Unidade I da FDF, na Avenida Major Nicácio, nº 2377, bairro São José, Franca-SP, ocasião em que se reunirá a Comissão Permanente de Licitações. Os atos deste certame serão regidos pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e os anexos que o integram.

1.3 A sessão pública de processamento desta Tomada de Preços realizar-se-á na Faculdade de Direito



de Franca, Unidade I, localizada na Av. Major Nicácio, nº 2377, bairro São José, Franca-SP, na sala de licitações, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

1.4 Integram este edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII CF
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico-educacional de professores e dirigentes para implementação de programa de mestrado em direito stricto sensu.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou empresas representadas.

4 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

4.1 Fica vedada a participação de empresas ou pessoas físicas cujos sócios, diretores, funcionários, responsável técnico ou subcontratado, sejam funcionários da Faculdade de Direito de Franca e do Município de Franca.

4.2 Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pela Faculdade de Direito de Franca ou pela Prefeitura Municipal de Franca, declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.

4.3 Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá concorrer com apenas uma proposta. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de cinco por cento de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

5.1 Os documentos referentes à Habilitação, presentes no ENVELOPE nº 01, deverão ser apresentados



em envelope fechado, indevassável, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações – COPEL.

5.2 Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

5.3 O Envelope deve estar devidamente protocolado na Faculdade de Direito de Franca – Unidade I, Sala de Licitações, situada a Avenida Major Nicácio, 2377, bairro São José, CEP: 14401.135, Franca-SP, **no dia 18/04/2019 até o horário limite das 17h00 (dezessete horas)**. Não serão aceitos Envelopes entregues intempestivamente.

5.4 O envelope conterá, em sua parte externa, os dizeres abaixo descritos:

ENVELOPE n.º 01- HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 11/2019

Tomada de Preços n.º. 02/2019

Razão Social/Nome do Licitante

CNPJ/CPF

5.5 DA REGULARIDADE FISCAL

5.5.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados para a licitante pessoa jurídica. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme relação abaixo:

5.5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.5.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.5.1.7 Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.5.1.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;

5.5.1.9 Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

5.5.1.11 Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5.2 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados para a licitante pessoa física. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme relação abaixo:



5.5.2.1 Cédula de Identidade;

5.5.2.2 CPF – Cadastro da Pessoa Física;

5.5.2.3 Comprovante de residência;

5.5.2.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

5.5.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.5.2.6 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

5.5.2.7 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.5.8 O documento de CNH ou carteira de classe, exclui a apresentação dos documentos constantes dos itens 5.5.2.1 e 5.5.2.2.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 A participante desta licitação deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de Direito público ou privado, comprovando a **efetiva aprovação** de Projeto de Pós-Graduação *Stricto Sensu* perante a CAPES (Coordenadoria de Pessoal de Nível Superior).

5.6.2 A empresa licitante deverá comprovar a existência em seu quadro societário ou de funcionários responsável com a titulação mínima de Doutor.

5.6.2.1 Caso não haja vínculo trabalhista entre a empresa licitante e o profissional detedor da titulação mínima, a relação poderá ser comprovada mediante apresentação de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

5.6.3 No caso de pessoa física o próprio deverá ter a titulação mínima exigida no item 5.6.2.

5.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.7.1 Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, sendo:

5.7.1.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III.

5.7.1.2 Declaração de enquadramento MEI/ME/EPP, contante no ANEXO V deste Edital, caso a licitante seja pessoa jurídica.

5.7.1.3 É facultada aos licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.7.1.4 O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos itens 5.6 a 5.7 deste Edital.

5.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.8.1 Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de vigência. Documentos nos quais não conste validade, omissos quanto ao prazo de validade, exceto atestados, serão aceitos apenas com 90 (noventa) dias contados da expedição.

5.8.2 As certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União), eventualmente obtidas via internet, não exigirão autenticação em cartório, mas somente serão aceitas como documentações hábeis mediante



verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações, em diligência junto aos órgãos oficiais expedidores, ou documento original.

5.8.3 A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

5.8.4 Caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, este deverá estar munido de termo de credenciamento para participar da licitação.

5.8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e a detentora da proposta estiver na condição de pessoa jurídica MEI, ME ou EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação.

5.8.6 A empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP que apresente alguma restrição em sua regularidade fiscal, deverá apresentar a documentação conforme o presente edital, ainda que vencida, sendo-lhe dado prazo de 5 dias para apresentação da documentação com validade dentro do prazo.

5.8.7 Não será admitida, sob hipótese alguma a participação de empresas em consórcios.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

6.1 Os documentos referentes à Proposta de Preços, presentes no ENVELOPE n° 02, deverão ser apresentados em original em envelope fechado e indevassável.

6.2 O Envelope deve estar devidamente protocolado na Faculdade de Direito de Franca – Unidade II, Sala de Licitações, situada a Avenida Major Nicácio, 2305, bairro São José, CEP: 14401-135, Franca-SP, **no dia 18/04/2019 até o horário limite das 17h00 (dezessete horas)**. Não serão aceitos envelopes entregues intempestivamente.

6.3 O envelope conterà, ainda, em sua parte externa, os dizeres abaixo descritos:

ENVELOPE n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º. 11/2019

Tomada de Preços n.º. 02/2019

Razão Social/Nome do Licitante

CNPJ/CPF

6.4 A Proposta de Preços deverá ser elaborada em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada, da qual deverá constar obrigatoriamente:

6.4.1 Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone, e-mail, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.

6.4.2 Enunciado dos serviços, com preços unitários e global de sua realização, cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos os preços unitários e em algarismos e por extenso o valor global, conforme ANEXO II deste Edital.

6.4.5 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e sua validade não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada no presente para a abertura dos envelopes.

6.4.7 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente Edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.



7 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações – COPEL, quando se dará o recebimento dos dois invólucros fechados, ocasião em que se rubricará os de nº. 2 (dois), contendo as propostas, e se procederá a abertura dos invólucros de nº. 1 (um), contendo os documentos de habilitação.

7.2 Depois da hora marcada para o recebimento dos Envelopes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas.

7.3 Após submeter à análise dos presentes o conteúdo dos invólucros de nº. 1 (um), a Comissão de Licitação deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar os resultados da 1ª. fase (Habilitação) ou da conveniência de se marcar nova data para tal divulgação, a qual, neste caso, poderá ser desde logo fixada pelo Presidente da Comissão, ou ainda comunicada expressamente aos licitantes, por meio de comunicação escrita, com um mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

7.4 Divulgado o resultado da fase de Habilitação e transcorrido o prazo de recursos, proceder-se-á a abertura do segundo invólucro contendo as propostas das empresas habilitadas.

7.5 Caso os representantes de todas as empresas desistam expressamente da interposição de recursos, a Comissão passará imediatamente à abertura dos envelopes de nº 2 (dois) das empresas habilitadas, contendo as suas propostas comerciais.

7.6 Os licitantes que não lograrem habilitação por não satisfazerem as condições deste Edital serão excluídos da licitação, com a devolução dos respectivos invólucros de nº 2 (dois), contendo as propostas, sem que delas se tome conhecimento.

7.7 Após a leitura das propostas dos licitantes habilitados, serão elas rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes das empresas concorrentes.

7.8 Da reunião de recebimento, abertura de propostas e habilitação preliminar, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual ficarão relatadas todas as ocorrências.

7.9 Ultrapassada a fase de Habilitação, e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a qualificação técnica e econômica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/1.993.

8 DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas caberá à Comissão Permanente de Licitações, após instruído o respectivo processo com fundamentado do Parecer Técnico do Dr. José Antônio de Faria Martos, Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Franca, considerando-se vencedora a concorrente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem aos requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pela Faculdade de Direito de Franca, levando-se em conta o critério de **menor preço**.

8.1.1 A COPEL convocará a licitante pessoa jurídica sendo esta microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 Sendo a melhor proposta oferecida por empresa que esteja devidamente cadastrada como MEI, ME ou EPP, não será exercido o direito de preferência.

8.1.3 Poderão ser desconsideradas as propostas oferecidas pelos licitantes, cuja contratação for desaconselhada em parecer técnico circunstanciado.

8.1.4 No caso de discrepância entre preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.5 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, e depois de obedecido o disposto



no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº. 8.666/1993, o desempate dar-se-á por sorteio realizado em sessão pública em local e horário previamente designados, notificando-se os interessados, ou na mesma sessão de abertura das propostas comerciais.

8.1.6 Decorrido o prazo deste certame e não havendo interposição de recurso o Presidente da Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo à autoridade competente.

8.1.7 A homologação do julgamento caberá ao Sr. Diretor da Faculdade de Direito de Franca, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DO JULGAMENTO

8.2.1 Serão desclassificadas as propostas, de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/1993, que:

8.2.2 estejam em desacordo com o Edital;

8.2.3 contenham emendas ou rasuras;

8.2.4. contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

8.2.5 contenham preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

8.2.6 contenham cotação superior ao preço máximo estimado para os serviços.

8.3 DOS RECURSOS

8.3.1 Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:

8.3.1.1 Habilitação ou inhabilitação do licitante;

8.3.1.2 Julgamento das propostas;

8.3.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

8.3.2 Os recursos serão interpostos por escrito perante a COPEL registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo e sendo observado o horário de funcionamento do Administrativo da Instituição, das 08h00 às 17h00.

8.3.3 Os recursos referentes às fases de habilitação e de julgamento de propostas terão efeito suspensivo, e os alusivos à habilitação só poderão ser interpostos antes do início da abertura das propostas sob pena de preclusão.

8.3.4 Interposto recurso, abrir-se-ão vistas aos licitantes, na repartição, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para impugnação, encaminhando, *a posteriori*, o processo à autoridade competente.

8.3.5 Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará junto à Assessoria Jurídica desta Autarquia, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

8.3.6 Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa *ex officio* ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca.

8.3.7 O Diretor da FDF fundamentará a decisão que der provimento ao recurso *ex officio* ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

8.3.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.3.9 É facultado a qualquer licitante formular impugnações, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/1993, ou ainda protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito secundário do artigo 335 do Código Penal.

8.3.10 Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

8.3.11 As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica



dos órgãos ou entidades promotoras.

9 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, em se repetindo o atraso, a Faculdade de Direito de Franca, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8666/1993;

9.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, a FDF poderá, segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10 DO CONTRATO

10.1 As obrigações decorrentes deste processo licitatório constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes, em até 10 (dez) dias úteis ficando a adjudicatária vencedora convocada antecipadamente.

10.1.1 O não comparecimento da adjudicatária no prazo de convocação dará a licitadora o direito de convocar a segunda classificada, sem que lhe reste direitos a reclamar.

10.2 A sua formalização, alteração, aditivo, execução, inexecução e rescisão, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

10.3 No ato da assinatura do contrato, deverá a empresa adjudicada apresentar a composição de custos de cada serviço componente da proposta, sob pena de desclassificação.

10.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5 A empresa deverá comprovar na data da assinatura do contrato o vínculo de profissionais capacitados para execução de serviços, caso necessário.

11 DOS PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão efetuados pela Faculdade de Direito de Franca, consoante recebimentos mensais, em até 20 dias da apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do setor requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. A licitante deverá informar a agência bancária e o número da conta. A contratante não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

Pessoa Jurídica

Ficha 21

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica



Sub-elemento: 33.90.39.05.001 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Pessoa Física

Ficha 18

Elemento: 33.90.36 Outros Serviços Pessoa Física

Sub-elemento: 33.90.36.06.001 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

12.2 O valor mensal estimado para a contratação é de **R\$ 10.277,78** (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total durante vinte e quatro meses de vigência do contrato de **R\$ 246.666,67** (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Até a data da assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar, por despacho fundamentado, a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à referida empresa indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar.

13.2 A empresa CONTRATADA obrigará-se, com integral obediência dos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento do contrato.

13.3 Caberá à CONTRATADA:

13.3.1 O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços;

13.3.2 O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

13.3.3 O cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento de multas eventualmente impostas pelas autoridades constituídas;

13.3.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3.5 O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a Faculdade de Direito de Franca e a CONTRATADA.

13.4 Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente executados, após verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

13.4.1 A Faculdade de Direito de Franca, efetuará o pagamento das parcelas até o 20º (vigésimo) dia a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e termo de recebimento dos serviços, a ser passado pela fiscalização.

13.4.2 Esgotado o prazo do item anterior e comprovada a mora, a Administração, se provocada, arcará com os encargos financeiros do atraso, com base na variação do IPC - FIPE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

13.5 À Faculdade de Direito de Franca, por razões de interesse público, previamente justificadas, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executado.



13.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.7 A presente licitação tem como fundamento a Lei nº. 8.666/1.993, com as alterações introduzidas posteriormente e legislação complementar.

13.8 A fiscalização ficará a cargo do Prof. Dr. José Antônio de Faria Martos, Coordenador do Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Franca. de Direito de Franca, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

13.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.11 O Foro de Franca-SP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas durante a execução da obra e em decorrência do contrato celebrado.

13.12 Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão fornecidos aos interessados pela Comissão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones nº. 16- 3713-4015, 3713-4016.

Franca, 29 de março de 2019.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola

Diretor da Faculdade de Direito de Franca



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

PROTOCOLO Nº 35/2019 de 25/03/2019 Fls. 15 Livro 02

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-EDUCACIONAL DE PROFESSORES E DIRIGENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO STRICTO SENSU.

1 DO OBJETO

1.1 Serviços jurídico-educacionais em pesquisa e pós-graduação de assessoria e consultoria de professores e dirigentes para a implantação de programa de mestrado em Direito à FDF, comprometendo-se a planejar, organizar e projetar em conjunto com os docentes da CONTRATANTE o Curso de Mestrado em Direito da Faculdade de Direito de Franca, dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

1.2 O CONTRATADO (A) se compromete a elaborar projeto de criação de Mestrado da Faculdade de Direito de Franca, para que esta o apresente à Fundação Coordenadoria de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação e do Desporto (CAPES/MEC), assim que as condições mínimas necessárias estiverem presentes e rigorosamente dentro dos prazos estipulados pela CAPES, que deverá incluir:

1.2.1 análise do projeto inicial dos docentes da IES;

1.2.2 elaboração de um novo projeto, o qual incluirá a definição e o desenvolvimento com os docentes da IES da área de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas, grupos de pesquisa e projetos de pesquisa;

1.2.3 palestra sobre ensino, orientação e pesquisa;

1.2.4 palestra sobre preenchimento de lattes;

1.2.5 auxílio no preenchimento do APCN – Aplicativo de Propostas de Cursos Novos (CAPES) ou indicação de profissional habilitado (a) para contratação da IES;

1.2.6 treinamento de funcionário para futuro preenchimento da Plataforma SUCUPIRA - CAPES, caso haja necessidade;

1.2.7 orientação das publicações dos docentes no primeiro quadriênio do Mestrado aprovado;

1.2.8 planejamento de viabilidade e sustentabilidade econômica do curso;

1.2.9 acompanhamento do projeto durante sua tramitação na CAPES/MEC e eventual resposta a diligências ou indeferimentos parciais;

1.2.10 elucidação de dúvidas tanto do corpo diretivo como dos docentes em relação às regras do CA – Comitê de Área de Direito;

1.2.11 análise e diagnóstico da revista da IES sob o ponto de vista do qualis direito;

1.2.12 elaboração de sugestões para regras do regulamento do curso;

1.2.13 indicação e análise de eventuais docentes, caso seja necessária a contratação; (n) análise dos contratos docentes segundo a perspectiva CAPES/MEC.

1.2.14 em caso de não aprovação inicial do projeto, a CONTRATADA compromete-se a interpor recurso junto ao Comitê Assessor da Área de Direito da CAPES e a reformular e rerepresentar o projeto, a critério da FDF.

1.2.15 elaboração de minuta do Regimento da Pós-Graduação.



1.2.16 auxiliar na viabilização de publicação de artigos científicos em revistas com *Qualis* compatível com os requisitos de aprovação.

2 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 O projeto cujo objeto são os serviços jurídico-educacionais em pesquisa e pós-graduação de assessoria e consultoria de professores e dirigentes para a implantação de programa de mestrado em Direito à FDF, comprometendo-se a planejar, organizar e projetar em conjunto com os docentes da CONTRATANTE o Curso de Mestrado em Direito da Faculdade de Direito de Franca, deverá ser apresentado à CAPES (Coordenadoria de Pessoal de Nível Superior), obedecendo os prazos constantes da Portaria nº 250 de 9 de novembro de 2018-CAPES, **até a data de 20/06/2019.**

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O período de vigência do presente contrato será de dois anos, renovável por igual período, ou até o pronunciamento da CAPES credenciando o projeto, caso isso se dê antes do prazo.

4. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Quanto ao acompanhamento à prestação de serviços pela CONTRATADA, esta se dará até o término do primeiro quadriênio do Programa, caso o programa da Faculdade de Direito de Franca tenha sido credenciado.

5. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A FDF ficará responsável por apresentar corpo docente completo e adequado às exigências da Fundação Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), assim como infraestrutura física, de informática e biblioteca, incluídos aí os relatórios sobre esses itens para inserção no formulário eletrônico (APCN), segundo indicará a CONTRATADA e de acordo com as normas e entendimento do Comitê de Área do Direito, desde que seja respeitado as normas Regimentais da FDF.

6 VALOR ESTIMADO

6.1 O valor mensal estimado para a contratação é de **R\$ 10.277,78** (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total durante vinte e quatro meses de vigência do contrato de **R\$ 246.666,67** (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



ANEXO II

Cronograma Físico-Financeiro Tomada de Preços nº 02/2019

DATA	OBJETO	VALOR MENSAL ESTIMADO
mai/19	Análise do projeto inicial dos docentes da IES;	R\$ 10.277,78
jun/19	Elaboração de um novo projeto, o qual incluirá a definição e o desenvolvimento com os docentes da IES da área de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas, grupos de pesquisa e projetos de pesquisa, até dia 20/06/2019, protocolado na CAPES.	R\$ 10.277,78
jul/19	Elaboração de um novo projeto, o qual incluirá a definição e o desenvolvimento com os docentes da IES da área de concentração, linhas de pesquisa, disciplinas, grupos de pesquisa e projetos de pesquisa;	R\$ 10.277,78
ago/19	Palestra sobre ensino, orientação e pesquisa;	R\$ 10.277,78
set/19	Palestra sobre preenchimento de lattes;	R\$ 10.277,78
out/19	Auxílio no preenchimento do APCN – Aplicativo de Propostas de Cursos Novos (CAPES) ou indicação de profissional habilitado (a) para contratação da IES;	R\$ 10.277,78
nov/19	Treinamento de funcionário para futuro preenchimento da Plataforma SUCUPIRA - CAPES, caso haja necessidade;	R\$ 10.277,78
dez/19	Orientação das publicações dos docentes no primeiro quadriênio do Mestrado aprovado;	R\$ 10.277,78
jan/20	Planejamento de viabilidade e sustentabilidade econômica do curso;	R\$ 10.277,78
fev/20	Acompanhamento do projeto durante sua tramitação na CAPES/MEC e eventual resposta a diligências ou indeferimentos parciais;	R\$ 10.277,78



mar/20	Elucidação de dúvidas tanto do corpo diretivo como dos docentes em relação às regras do CA – Comitê de Área de Direito;	R\$ 10.277,78
abr/20	Análise e diagnóstico da revista da IES sob o ponto de vista do qualis direito;	R\$ 10.277,78
mai/20	Elaboração de sugestões para regras do regulamento do curso;	R\$ 10.277,78
jun/20	Indicação e análise de eventuais docentes, caso seja necessária a contratação; (n) análise dos contratos docentes segundo a perspectiva CAPES/MEC.	R\$ 10.277,78
jul/20	Em caso de não aprovação inicial do projeto, a CONTRATADA compromete-se a interpor recurso junto ao Comitê Assessor da Área de Direito da CAPES e a reformular e reapresentar o projeto, a critério da FDF.	R\$ 10.277,78
ago/20	Elaboração de minuta do Regimento da Pós-Graduação.	R\$ 10.277,78
set/20	Auxiliar na viabilização de publicação de artigos científicos em revistas com <i>Qualis</i> compatível com os requisitos de aprovação.	R\$ 10.277,78
out/20	Auxiliar na viabilização de publicação de artigos científicos em revistas com <i>Qualis</i> compatível com os requisitos de aprovação.	R\$ 10.277,78
nov/20	Auxiliar na viabilização de publicação de artigos científicos em revistas com <i>Qualis</i> compatível com os requisitos de aprovação.	R\$ 10.277,78
dez/20	Auxiliar na viabilização de publicação de artigos científicos em revistas com <i>Qualis</i> compatível com os requisitos de aprovação.	R\$ 10.277,78
jan/21	Auxiliar na viabilização de publicação de artigos científicos em revistas com <i>Qualis</i> compatível com os requisitos de aprovação.	R\$ 10.277,78
fev/21	Auxiliar na viabilização de publicação de artigos científicos em revistas com <i>Qualis</i> compatível com os requisitos de aprovação.	R\$ 10.277,78
mar/21	Auxiliar na viabilização de publicação de artigos científicos em revistas com <i>Qualis</i> compatível com os requisitos de aprovação.	R\$ 10.277,78
abr/21	Auxiliar na viabilização de publicação de artigos científicos em revistas com <i>Qualis</i> compatível com os requisitos de aprovação.	R\$ 10.277,78
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$246.666,67



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

EDITAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

PROTOCOLO Nº 35/2019 de 25/03/2019 Fls. 15 Livro 02

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-EDUCACIONAL DE PROFESSORES E DIRIGENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO *STRICTO SENSU*.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-EDUCACIONAL DE PROFESSORES E DIRIGENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO <i>STRICTO SENSU</i> .	1	R\$	R\$

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

Representante Legal:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Franca, ___ de _____ de 2019

Assinatura do Representante



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º CF
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

EDITAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

PROTOCOLO Nº 35/2019 de 25/03/2019 Fls. 15 Livro 02

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-EDUCACIONAL DE PROFESSORES E DIRIGENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO STRICTO SENSU.

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Tomada de Preços nº 02/2019, da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

PROTOCOLO Nº 35/2019 de 25/03/2019 Fls. 15 Livro 02

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-EDUCACIONAL DE PROFESSORES E DIRIGENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO STRICTO SENSU.

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____,

EDITAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

PROTOCOLO Nº 35/2019 de 25/03/2019 Fls. 15 Livro 02

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-EDUCACIONAL DE PROFESSORES E DIRIGENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO STRICTO SENSU.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA E A EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-EDUCACIONAL DE PROFESSORES E DIRIGENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO *STRICTO SENSU*.

A Faculdade de Direito de Franca, localizada na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 54.157.748/0001- 21, neste ato representado por seu Diretor, Dr. Décio Antônio Piola, brasileiro, Promotor de Justiça aposentado, Professor Universitário, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ emitida pela _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, contrato de prestação de serviços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico-educacional de professores e dirigentes para implementação de programa de mestrado em Direito *stricto sensu*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídico-educacional de professores e dirigentes para implementação de programa de mestrado em direito *stricto sensu*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos serviços contratados fornecidos por meio deste contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os serviços objeto desta licitação nas quantidades e períodos mencionados no Anexo I do Edital deste processo,

Parágrafo primeiro

Os trabalhos ficarão sob a supervisão da Dr. José Antônio de Faria Martos, Coordenador do Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Franca.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos serviços e apresentação da nota fiscal ou recibo, nos termos da proposta do presente certame, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

É condição indispensável para que o pagamento seja efetuado no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo

Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro

Os pagamentos serão efetuados na proporção do valor dos serviços prestados no período e com a apresentação da respectiva nota fiscal, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este instrumento:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- c) A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administradora ou endereço de cobrança;
- b) Oferecer condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços previstos neste contrato;
- c) Designar servidor para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato, ficando neste ato designado para tanto o Dr. José Antônio de Faria Martos



d) Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único

As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro

Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo

No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo terceiro

Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto à CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa da Faculdade de Direito de Franca para cobrança judicial.

Parágrafo quarto

A aplicação das penalidades de que trata esta cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no Parágrafo Único do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 O recurso interposto deverá ser protocolado no Setor de Compras da Faculdade de Direito de Franca, localizado na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José, Franca-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Pessoa Jurídica

Ficha 21

Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica



Sub-elemento: 33.90.39.05.001 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Pessoa Física

Ficha 18

Elemento: 33.90.36 Outros Serviços Pessoa Física

Sub-elemento: 33.90.36.06.001 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato bem como o prazo para a prestação dos serviços nele contratados será de 24 meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços 02/2019, seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA RESOLÚVEL

As partes contratantes aceitam e concordam fixar a presente cláusula de resolução do contrato, caso venha ocorrer Fato do Príncipe, fato administrativo, interferências imprevistas, caso fortuito ou força maior, momento em que o contrato se resolve entre as partes, sem indenização recíproca, ou, alternativamente, a suspensão do contrato até a cessação das condições indicadas para a sua resolução, sem culpa de qualquer das partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, ____ de ____ de ____.

Contratante
Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Faculdade de Direito de Franca

Contratada

Dr. José Antônio de Faria Martos
Responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

1) _____
Nome: R. G. N°.

2) _____
Nome: R. G. N°.



ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, __ de __ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.